



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 44 de 25 de Junho de 1.963.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão dezeiros), para fazer face a pagamento com aquisição de medicamentos, auxílio diversos, atendimento e pagamento a médicos, e toda assistência social do município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Junho de 1.963

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, 26

Lauro Pereira da Paixão  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Enoque Bernardino de Freitas  
Enoque Bernardino de Freitas - Secretário Geral